



TERMO ADITIVO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

ERRATA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1321001855/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-MG/Fundo Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.715.516/0001-88, neste ato representada por seu Subsecretário de Gestão e Finanças, **LEONARDO PETRUS**, inscrito no CPF

, doravante denominado

CONCEDENTE e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, sediada na Rua Morais de Carvalho, nº 333, Bairro Centro, Resplendor-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0033-39, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representado por seu Presidente, Mateus Locatelli, inscrito no CPF , no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento de 28/12/2024 para 28/12/2025, conforme justificativa contida no processo eletrônico e Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original que ora se adita.

CLÁUSULA 3ª – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 4ª – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim as partes justas e avençadas, assinam o presente Instrumento.

Leonardo Petrus

Subsecretário de Gestão e Finanças
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Mateus Locatelli

Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo

07 de Novembro de 2024



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **LEONARDO PETRUS**, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 19/11/2024 20:51:37.
- Eletronicamente por **MATEUS LOCATELLI**, como Responsável Legal em 07/11/2024 10:30:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/public/pages/autenticidadeDocumentos/verificar.jsf?cid=473311&ca=3492353426>, informando o código verificador **473311** e o código CRC **3492353426**

